



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5658/2001

Ementa

AUTORIZA DOAÇÃO, À ASSOCIAÇÃO PRÓ-FAMÍLIA S/C LTDA.-APROFAM, DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO CENTRO.

Data da Norma

31/08/2001

Data de Publicação

04/09/2001

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 8050/2001](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Descritores: BENS IMÓVEIS - classificação;

BENS IMÓVEIS - alienação - doação.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

REVOGADA pela Lei n° 10.391/2025.

Histórico de Alterações

Data da Norma

26/09/2025

Norma Relacionada

[Lei n° 10391/2025](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

**LEI Nº 5.658, DE 31 DE AGOSTO DE 2.001**

Autoriza doação, à Associação Pró-Família S/C Ltda.-APROFAM, de áreas públicas localizadas no Centro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais a área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizada à Avenida União dos Ferroviários s/nº e Rua 1º de Maio, Centro, respectivamente, que assim se descrevem:

Área 1: MATRÍCULA Nº 57.265 – do 1º SRI – “Com a área de 310,66 metros quadrados, que assim se descreve: inicia na divisa do alinhamento da futura Avenida União dos Ferroviários com a propriedade das Indústrias Andrade Latorre S.A. em reta, numa distância de 34,10 metros confrontando com a Estrada de Ferro Sorocabana; deflete à direita e segue confrontando com a Rua 1º de Maio numa distância de 9,30 metros; deflete à direita e segue confrontando com o imóvel de Nilton Carbol e outros, numa distância de 34,00 metros e deflete à direita e segue confrontando com a propriedade das Indústrias Andrade Latorre S.A. numa distância de 9,00 metros, até o ponto inicial desta descrição.”

Área 2: MATRÍCULA Nº 56.397 – do 1º SRI – “Com a área de 255,12 metros quadrados, que assim se descreve: fazendo frente para a Rua 1º de Maio com 7,75 metros; lado direito de quem da via olha o imóvel, medindo 34,00 metros confrontando com Rubens Kneubuhl e outro; lado esquerdo de quem da via olha o imóvel, medindo 33,80 metros confrontando com Adrien Carbol; e nos fundos medindo 7,30 metros confrontando com Indústrias Andrade Latorre S.A.”

Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiá autorizada a alienar, mediante doação, o imóvel descrito no artigo anterior à APROFAM – Associação Pró-Família S/C Ltda., para utilização consentânea com suas finalidades sociais.

Art. 3º - A doação far-se-á mediante escritura, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.



Art. 4º - A entidade beneficiada comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado, a:

I – Iniciar as obras necessárias à utilização pretendida no prazo de 02 (dois) anos contados da data da lavratura da escritura pública;

II – Submeter previamente à aprovação da Prefeitura o projeto de construção com todas as especificações necessárias;

III – Não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiros, a qualquer título.

Art. 5º - A inobservância das condições fixadas nos artigos 2º. e 4º. desta Lei, ou dar o imóvel em garantia, acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a realização do certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e a prescrição constante do artigo 17, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

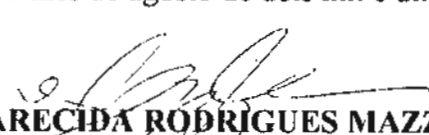
Art. 7º - O imóvel de que trata esta lei está caracterizado na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei, juntamente com o laudo de avaliação pertinente e o projeto de construção.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da adquirente do imóvel.

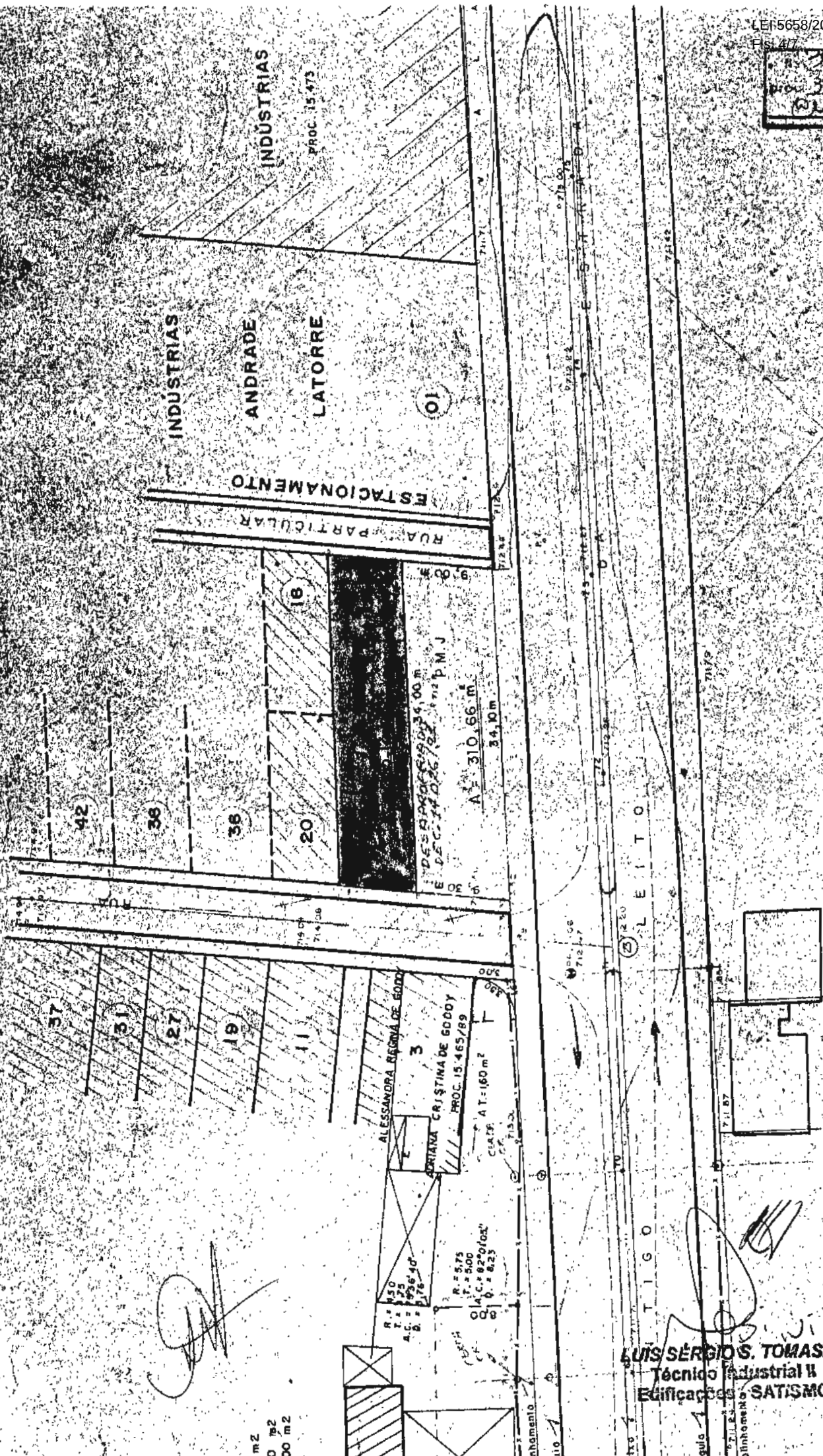
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

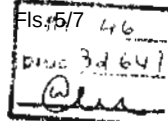
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

3745
proc. 32.64
[Signature]



LUIS SÉRGIO S. TOMASINI
Técnico Industrial II
Edificações SATISMO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 777-1/2000
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se à doação de próprio municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Interessados : **ASSOCIAÇÃO PRÓ-FAMÍLIA S/C LTDA.**
Cadastro Municipal : 01.042.001 e 01.042.037
Matrícula : 56.397 e 57.265 – 1º S.R.I

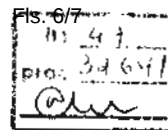
3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. União dos Ferroviários, esquina c/ Rua 1º de Maio
Imóveis : terrenos
Testadas : 34,00 m , para a Av. união dos Ferroviários
Número de Testadas : 02
Formatos : irregulares
Topografias : plana, em relação a Av. União dos Ferroviários
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Edificações : não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

LEI 5658/2001



4. ÁREAS AVALIADAS:

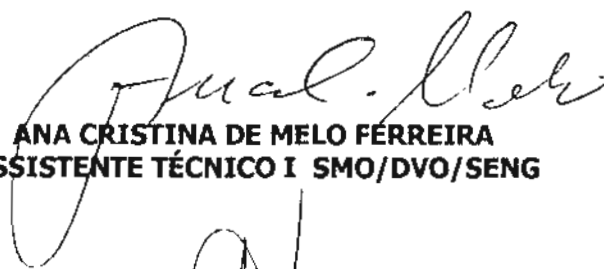
Área 1 = 310,66 m²
Área 2 = 255,12m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

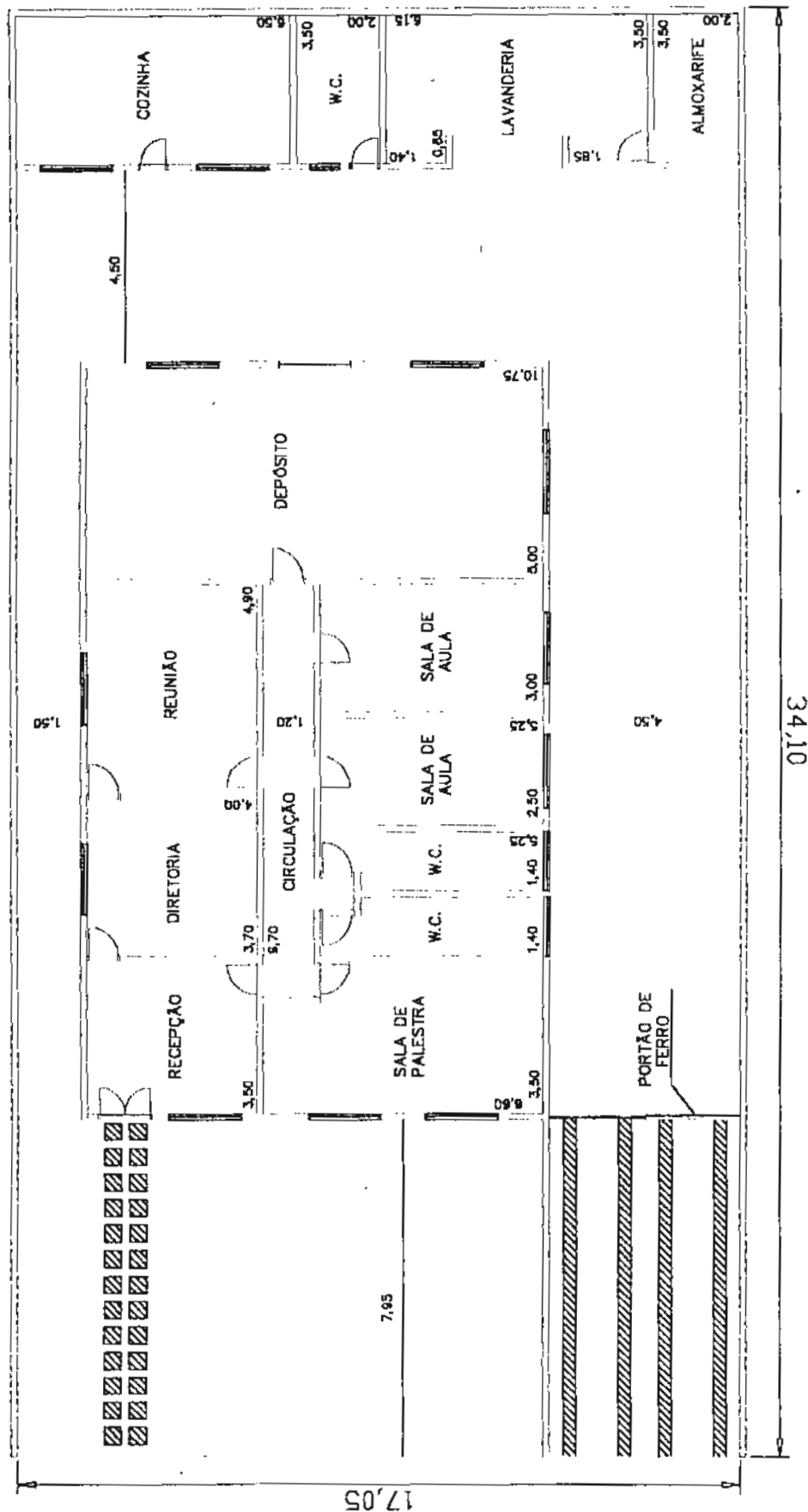
área 1	:	310,66 m ²	X	R\$	135,00 /m ²	=	R\$	41.939,10
área 2	:	255,12 m ²	X	R\$	135,00 /m ²	=	R\$	<u>34.441,20</u>
TOTAL							=	R\$ 76.380,30

(Setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e trinta centavos)

Jundiaí, 26 de Abril de 2.001.


ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA
ASSISTENTE TÉCNICO I SMO/DVO/SENG


RS-77 48
 32641
 (Signature)



(Signature)

(Signature)